



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/17

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/17
PROCESSO ADM. Nº 12649/17

INÍCIO: 15/12/2017
TÉRMINO: 15/12/2018

OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviço de recarga em extintores de incêndio para atendimento de todas as unidades administrativas pelo período de 12 meses.

FORNECEDOR: EXTINTORES BRASIL EIRELI – EPP.

CNPJ: 54.835.574/0001-09.

Aos **cinco dias do mês de outubro de 2017**, nas dependências do Departamento de Compras à Rua Frei Gaspar nº 384, sala 22 – Centro, São Vicente/SP, a Senhora Rosimeire de Lemos Rocha, Pregoeira, reuniu-se com sua equipe de apoio formada pelos servidores Sr.(a) Lídia Gil Marinho Espíndola e Sr.(a) Sonia Maria Luz do Amaral, conforme estabelecido no Artigo 15 inciso II da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10520/2002 e Leis Municipais nº 1215-A/02 e 193131-A/07 e em face do resultado do Pregão Presencial nº 51/17, **RESOLVEU** registrar os preços à empresa **EXTINTORES BRASIL EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.835.574/0001-09, com sede na Rua Álvaro Ribeiro, nº 610, Vila Redher, Americana/SP - CEP: 13.465-400, neste ato representada pelo Sr. Antonio Roberto Hortense, inscrito no CPF/MF sob o nº 321.238.618-04, nas seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL é o **Registro de Preços para prestação de serviço de recarga em extintores de incêndio para atendimento de todas as unidades administrativas pelo período de 12 meses**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

2. DO VALOR REGISTRADO

2.1. Os valores registrados na presente Ata de Registro de Preços são:

LOTE: 01

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO PARA PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO (EXTINTOR, MANGUEIRA) Especificação: RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO EMEXTINTOR CO2-06KG.	579	86,20	49.909,80
02	UN	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO PARA PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO (EXTINTOR, MANGUEIRA) Especificação: RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO EMEXTINTOR H2O - 10 LITROS.	685	44,40	30.414,00



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

03	UN	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO PARA PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO (EXTINTOR, MANGUEIRA) Especificação: RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO EMEXTINTOR PÓ QUIMICO ABC 04KG.	512	78,65	40.268,80
04	UN	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO PARA PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO (EXTINTOR, MANGUEIRA) Especificação: RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO EMEXTINTOR PÓ QUIMICO ABC 08KG.	475	142,95	67.901,25

2.2. O valor total da presente Ata importa em R\$ 188.493,85 (Cento e oitenta e oito mil e quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

22.020101.04.122.0135.2216.01.110.0000.3.3.90.30.00
79.020201.04.122.0001.2003.01.110.0000.3.3.90.30.00
209.020401.13.392.0014.2003.01.110.0000.3.3.90.30.00
364.020601.15.451.0018.2003.01.110.0000.3.3.90.30.00
879.022301.26.782.0156.2265.01.110.0000.3.3.90.30.00
945.022501.16.482.0048.2003.01.110.0000.3.3.90.30.00
986.022601.15.452.0128.2094.01.110.0000.3.3.90.30.00
1030.021401.23.695.0033.2003.01.110.0000.3.3.90.30.00
689.021801.10.301.0134.2003.01.310.0000.3.3.90.30.00
131.020301.08.244.0121.2003.01.510.0000.3.3.90.30.00
290.020501.12.361.0147.2003.01.220.0000.3.3.90.30.00
454.020901.04.131.0035.2003.01.110.0000.3.3.90.39.00
472.021001.02.061.0053.2003.01.110.0000.3.3.90.39.00
790.022001.27.812.0023.2003.01.110.0000.3.3.90.39.00
830.022101.19.573.0070.2003.01.110.0000.3.3.90.39.00
1088.021301.18.541.0112.2003.01.110.0000.3.3.90.39.00

4. DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Detentor da Ata estará obrigado a fornecer à Contratante, sempre que por ela exigido, na forma pretendida referida na Cláusula primeira, os materiais objeto do presente.

4.2. Para o fornecimento do objeto, o Detentor da Ata deverá observar as diretrizes básicas recomendadas pelas especificações dos produtos definidos no Anexo I do Edital, que fica fazendo parte integrante desta Ata.

4.3. A Contratante não estará obrigada a adquirir do Detentor da Ata uma quantidade mínima dos materiais objeto da presente Ata, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de entrega, obedecendo ao estipulado no processo licitatório.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

4.4. A Prefeitura Municipal de São Vicente poderá, nos termos da legislação vigente, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto da presente Ata, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos do Detentor da Ata pela execução deste Compromisso.

4.5. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo **10(dez) dias úteis**, no endereço constante na Autorização de Fornecimento, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da mesma, que poderá ser encaminhada pelo contratante por meio de e-mail ou retirada pelo contratado no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

6. DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, na agência 6624-9, do Banco do Brasil, conta corrente 1.352-8.

6.2. Deverá ser enviada ao e-mail nfe@saovicente.sp.gov.br a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega do material.

6.3. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante.

7. DA LEGISLAÇÃO

7.1. Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 2344-A e Leis Municipais nº 1215-A/02 – 1931-A/07.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Fica vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

9. DAS PENALIDADES

9.1. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido, ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação pena de suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.1.1. O disposto no subitem 09.01 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

9.2. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

9.2.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

9.2.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou de fornecimento, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

9.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço e/ou fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

9.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

9.2.6. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêem os subitens 9.2.2. a 9.2.4., ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

9.2.7. Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

9.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

9.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

10. DA RESCISÃO

10.01. A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente a presente Ata nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba ao Detentor da Ata direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

11. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. O Detentor da Ata é obrigado a:

11.1.1. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

11.1.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto desta Ata.

11.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

11.1.4. A fiscalização e acompanhamento exercidos pela contratante não excluem a responsabilidade da contratada adjudicatária.

11.1.5. Fornecer todos os gêneros em perfeitas condições de uso.

11.1.6. Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata.

11.2. A Contratante é obrigada a:

11.2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula sexta.

11.2.2. Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.

11.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada por pessoa, especialmente designada como gestora da Ata.

12. DO REAJUSTE

12.1. O preço apresentado é fixo e irrevogável, e será registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A presente Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições. Qualquer alteração na presente Ata somente poderá ser realizada mediante Termo Aditivo formalizado entre as partes.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda desta Ata de Registro de Preços ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, subscrevem a presente Ata em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 15 de dezembro de 2017.

Extintores Brasil Eireli – EPP
Antonio Roberto Hortense
Detentor da Ata

Contratantes:

Jefferson Geraldo Teixeira
Secretario de Governo - SEGOV

Armino Monteiro Junior
Secretário Executivo do Prefeito - SEP



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Carlos Roberto Q. de Souza
Secretario de Administração -
SEAD

Mirian Cajazeira V. Martins Diniz
Secretaria de Fazenda – SEFAZ

Sergio Ornelio de Carmo
Secretario de Imprensa e Comunicação
Social - SEICOM

Maria de Lourdes dos Santos Oliveira
Secretaria de Assistência Social –
SEAS

Eugenia Marcondes Leal Teixeira
Secretaria de Educação – SEDUC

Edson Brasil da Silva
Secretario de Habitação - SEHAB

Vitor Vitorio do Espírito Santo
Secretario de Meio Ambiente – SEMAM

Jorge Luiz Soares de Moura
Secretario de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Relações do Trabalho
- SEDECT



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Adão Antonio Ribeiro Junior
Secretario de Projetos Especiais - SEPES

Elizeu Gonzales Cação
Secretario de Obras Particulares - SEOB

Kelson Julio de Oliveira Silva
Secretario de Comercio, Indústria e
Assuntos Portuários - SECINP

Profa. Me. Bernadete Bacellar do Carmo
Mercier
Secretaria de Assuntos Jurídicos -
SEJUR

Gilson Matos do Nascimento
Secretario de Esportes - SESPOR

Henrique Adhemar Marques Junior
Secretario de Turismo - SETUR

Alexandre de Almeida Costa
Secretario de Transportes – SETRANS

Leonidas Lucio dos Santos
Secretario de Desenvolvimento Urbano e
Obras Publicas - SEDUP



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Leonidas Lucio dos Santos
Subprefeitura - SUPAC

Fabio Figueiredo Lopez
Secretário de Cultura - SECULT

Carlos Alberto de Brito Barbosa
Coordenador do Fundo
Municipal de Saúde

Paulo Jackson Torquato dos Santos
Diretor de Materiais

Testemunhas:

a) _____

b) _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente

CONTRATADA: EXTINTORES BRASIL EIRELI – EPP

ATA N°: 54/17

OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviço de recarga em extintores de incêndio para atendimento de todas as unidades administrativas pelo período de 12 meses.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: São Vicente 15, de dezembro 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Jefferson Geraldo Teixeira - Secretário

E-mail: jgteixeira@saovicente.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: Armindo Monteiro Junior – Secretário Executivo

E-mail: gabinete@saovicente.sp.gov.br

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

CONTRATANTE

Nome e cargo: Carlos Roberto Quevedo de Souza - Secretário

E-mail: roberto.quevedo@saovicente.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: Mirian Cajazeira Vasques Martins Diniz - Secretária

E-mail: miriandiniz@saovicente.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: Sergio Ornelio de Carmo – Secretário

E-mail: imprensa@saovicente.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: Maria de Lourdes dos Santos Oliveira - Secretária

E-mail :lourdessantos@uol.com.br

Assinatura: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: Eugenia Marcondes Leal Teixeira - Secretária

E-mail:elt.mar@hotmail.com

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

CONTRATANTE

Nome e cargo: Edson Brasil da Silva - Secretário

E-mail: sehabsv@saovicente.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: Vitor Vitorio do Espírito Santo - Secretário

E-mail: vitorsanto@saovicente.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: Jorge Luiz Soares de Moura - Secretário

E-mail: sedec@saovicente.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: Adão Antonio Ribeiro Junior - Secretário

E-mail: sepes@saovicente.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: Elizeu Gonzales Cação - Secretário

E-mail: seob@saovicente.sp.gov.br

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

CONTRATANTE

Nome e cargo: Kelerson Julio de Oliveira Silva - Secretário

E-mail: comercioindustria@saovicente.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: Profa. Me. Bernadete Bacellar do Carmo Mercier - Secretária

E-mail: juridico@saovicente.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: Gilson Matos do Nascimento - Secretário

E-mail: gilsonnunes@saovicente.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: Henrique Adhemar Marques Junior - Secretário

E-mail: henriquemarx@yahoo.com.br

Assinatura: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: Alexandre de Almeida Costa - Secretário

E-mail: alexandre.costa@saovicente.sp.gov.br

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

CONTRATANTE

Nome e cargo: Leonidas Lucio dos Santos – Secretário SEDUP e SUPAC

E-mail: leosedup@gmail.com

E-mail: subprefeitura@saovicente.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: Fabio Figueiredo Lopez - Secretário

E-mail : fabiofigueiredolopez@gmail.com

Assinatura: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: Carlos Alberto de Brito Barbosa - Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

E-mail: gabinete@saudesao Vicente.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: Paulo Jackson Torquato dos Santos – Diretor de Materiais

E-mail: paulo_dimat@saovicente.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Antonio Roberto Hortense - Procurador

E-mail institucional: extbrasil@yahoo.com.br

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

Ata de Registro de Preços nº 54/17

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente

CONTRATADA: EXTINTORES BRASIL EIRELI - EPP.

OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviço de recarga em extintores de incêndio para atendimento de todas as unidades administrativas pelo período de 12 meses.

Nome: Antonio Roberto Hortense

Cargo: Procurador

R.G. nº: 7.145.587 - SSP/SP

C.P.F. nº: 321.238.618-04

Endereço Residencial: Rua das Begônias, 166, Jardim Primavera
- Nova Odessa/SP

Telefone: (19) 3461-2171

E-mail institucional: extbrasil@yahoo.com.br

São Vicente, 15 de dezembro de 2017.

Extintores Brasil Eireli - EPP
Antonio Roberto Hortense



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

São Vicente, ** de ***** de *****.

À
Extintores Brasil Eireli – EPP
A/C Sr. Antonio Roberto Hortense

Assunto: Assinatura da Ata de Registro de Preços nº **/**

Venho por meio deste, solicitar o comparecimento do Sr. Antonio Roberto Hortense, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da presente data, para assinatura da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 51/17 – Objeto: **Registro de Preços para prestação de serviço de recarga em extintores de incêndio para atendimento de todas as unidades administrativas pelo período de 12 meses**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

O representante legal deverá dirigir-se à Rua Frei Gaspar nº 384 – sala 22 (Departamento de Compras e Licitações) - Centro – São Vicente / SP para proceder da assinatura do contrato.

O não comparecimento no prazo solicitado implicará na desclassificação da empresa e aplicação das sanções previstas em Lei.

Informações através do tel. (13) 3579-1308 ou e-mail: rosimeire_compras@saovicente.sp.gov.br

Atenciosamente,

Rosimeire de Lemos Rocha
Pregoeiro